

Ofício de Registro  
da Comarca de Bragança  
19 ABR 2003  
Cartório de São Paulo  
Registro

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO  
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES  
GAÚCHAS "RINCÃO FOLHAS VERDES" DE CAIBI SC  
CNPJ Nº 78.496.098/0001-07**

Confere com o Original  
Caibi-SC  
Nome  
CPF  
Assinatura

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 20:30 (vinte e trinta horas), em segunda convocação, sendo que o quorum é com qualquer número de associados, cfe estabelece o artigo 17 letra b, do estatuto, nas dependências do CTG Rincão Folhas Verdes de Caibi, na Linha Ponte de Pedras, interior do município de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89888-000, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores associados da ASSOCIAÇÃO DO CTG Rincão Folhas Verdes de Caibi. Foram nomeados os Senhores Rodrigo Paulo Demartini e Volmir Teixeira da Rosa para presidirem a Assembleia. Aclamada por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos como presidente Sr. Rodrigo Paulo Demartini, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 057.038.209-28, Carteira de Identidade nº 4256598-7, SSP-SC, residente e domiciliado na Linha Santo Antonio, interior do município de Caibi, estado de Santa Catarina, 89888-000, e como secretário Volmir Teixeira da Rosa, brasileiro, casado, professor, CPF nº 022.094.579-98, Carteira de Identidade nº 2.997.181, residente e domiciliado na Travessa dos Pinheiros, 441, Bairro Cohab Nova, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89888-000, para secretariar e lavrar a presente ata da assembleia. Constituída a Mesa, o presidente da Assembleia determinou que se fizesse a recontagem dos associados presentes com direito a voto, o que foi feito, utilizando o Livro de Presenças para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associativo e com a Diretora Tesoureira a situação de cada um, em relação às suas obrigações sociais, constatando-se que era de 31(trinta e um) associados presentes, com direito a voto, cumprindo o Estatuto, estando presentes em segunda chamada com qualquer número. A seguir, o presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituí-los, determinou que procedesse a leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: 1º) alteração e consolidação do estatuto social, conforme determina o novo Código Civil Lei nº 10.406/2002. A pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta da diretoria para alteração do estatuto social, seguida do parecer favorável do Conselho Fiscal e Deliberativo, proposta esta que teve cópias distribuídas a todos os associados presentes nesta assembleia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando o estatuto social anterior revogado completamente e tendo validade a partir de hoje este Novo Estatuto conforme exigência do Novo Código Civil Brasileiro. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata e o novo estatuto lido aos presentes e aprovados

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com Original  
Caibi-SC 21/12/2017

*Volmir Teixeira da Rosa*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
Nádia Inês Barão do Sardi  
OAB/SC 117

por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta assembleia, secretário, e pelos demais associados presentes com direito a voto.

25

Caibi, SC, 04 de dezembro de 2017.

R.P.D.  
RODRIGO PAULO DEMARTINI

Patrão(Presidente)

Volmir Teixeira da Rosa  
VOLMIR TEIXEIRA DA ROSA

1º Capataz (1º Secretário)

M. Rosset  
RUDI ROSSET

1º Agregado das Pilchas (1º Tesoureiro)

Nádia Inês Barea de Sordi  
NÁDIA INÊS BAREA DE SORDI

Advogada – OAB/SC 017.779

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome  
CPF  
Assinatura

Nádia Inês Barea de Sordi  
OAB/SC 17.779  
CPF 537.321.065-22

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E PESSOAS  
JURÍDICAS DE PALMITOS/SC  
Rua Padre Anchieta nº 636 - Sala 03, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.867-000,  
Fone/Fax: 049.3647.0644 E-mail: palmitosregistrocivil@gmail.com  
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro  
Joyce Toschi de Carvalho - Substituta do Oficial  
Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
Averbação nº: 3369, Livro A - 24 Folha 89 - Anotado no R nº 149  
Protocolo nº: 2062  
Dou fé, Palmitos, 19/04/2018. A Oficial Substituta  
FRJ: R\$ 0,00

Emolumentos isentos.  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isent FBN36166-9/450  
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Ofício de Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Palmitos/SC  
19 ABR. 2018  
Carlos André da Silva Pereira  
Registrador

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC 10/01/23

*Handwritten initials/signature*

26  
F19

Ofício de Passagem Jurídica  
da Comarca de Pomerânia/SC  
19 ABR. 2018  
Carlos André da Silva Pereira  
Registrador

LISTA DE PRESENTES

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Elaine Maria Buss Furlan	Elaine Furlan
Letícia Zandelli	Letícia Zandelli
Rafael Hoff Borscheid	Rafael Hoff Borscheid
Jandir Puzzi	Jandir Puzzi
Deminga Ana Demarchi Puzzi	Deminga Ana Demarchi Puzzi
Dirléia Iracelin Puzzi	Dirléia Iracelin Puzzi
Elisandra Bagnara Fier	Elisandra B. Fier
Joelando Fier	Joelando Fier
Stamir Trentin	Stamir Trentin
Thomaz Basso Mulyer	Thomaz Basso Mulyer
Marcelo Prado da Silva	Marcelo Prado da Silva
Renan Buel	Renan Buel
Riddi Rossat	Riddi Rossat
Udair José Picoli	Udair José Picoli
Fabiano Dittencourt	Fabiano Dittencourt
RODRIGO PAULO DE MARTIM	RODRIGO PAULO DE MARTIM
Hedo José Gonçalves	Hedo José Gonçalves
João Artur Fier	João Artur Fier
Marcos Rezzer	Marcos Rezzer
Cláudia J. F. Tomhauser	Cláudia J. F. Tomhauser
Renata Zanetti	Renata Zanetti
Dáiler Gabriel Trentin	Dáiler Gabriel Trentin
Leônidas Teixeira da Rosa	Leônidas Teixeira da Rosa
Marcia Luiza Aquino da Rosa	Marcia Luiza N. da Rosa
Paulo Puzzi	Paulo Puzzi
Celso Violas	Celso Violas
Maria Nicolle	Maria Nicolle
Marcelo Furlan	Marcelo Furlan
Rodolfo Barch	Rodolfo Barch
Marcos R.	Marcos R.
Adriano Hoch	Adriano Hoch

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC 10.01.23

AS



27

Ofício de Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Palmitos

André da Silva Peres  
Registrador

# 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "RINCÃO FOLHAS VERDES" DE CAIBI SC

**CNPJ Nº 78.496.098/0001-07**

A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "RINCÃO FOLHAS VERDES" DE CAIBI SC, tendo seus atos constitutivos registrados sob nº 149, do Livro A-2, nas folhas 49/51, em data de 14 de março de 1988, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina, passa a regular-se pelo presente Estatuto reformado por decisão da Assembleia Geral realizada aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (04/12/2017), conforme Ata nº 001/2017.

## **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS e DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de associação do "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "RINCÃO FOLHAS VERDES" DE CAIBI, doravante chamada apenas de "CTG RINCÃO FOLHAS VERDES" fundado em 16 de novembro de 1987, tem por sede a cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, constitui-se de uma Associação Civil e Cultural, para fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, cujas atividades reger-se-ão pelo disposto neste Estatuto, no regulamento interno, no regulamento do MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho) e pela legislação específica.

Artigo 2º - A Associação tem sua sede na Linha Ponte de Pedras, s/n, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina e Foro na Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina.

Artigo 3º - A data de fundação da Associação é dia 16 (dezesseis) de novembro do ano de 1987, comemorando-se assim a data de aniversário da Associação.

Volmir Teixeira da Rosa  
[Assinatura]

Nádia Inês Barão da Sordi  
[Assinatura]

Artigo 4º - A Associação terá como finalidade: a) Cultivar e difundir o movimento tradicionalista gaúcho, nos aspectos culturais, artísticos, esportivos, recreativos, literários, folclóricos, usos e costumes, músicas e danças, e conseqüentemente, divulgando-os pelos estados brasileiros e países vizinhos; b) Zelar pelas tradições de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, suas histórias e suas lendas, canções e costumes; c) Lutar por uma sempre maior elevação moral e cultural de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, e nossa pátria; d) Estimular a criação de novos centros congêneres nos municípios e estado, dando todo o apoio possível; e) Pelejar pela marcante presença dos motivos barriga-verde e o gaúcho em todas as manifestações do pensamento e cultural de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul; f) Integrar e dinamizar as ações da Comunidade aprimorando-a como agente do seu próprio desenvolvimento com estreita colaboração com as demais entidades; g) integrar e fortalecer os valores de ordem moral e cultural, os quais condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano; h) Promover e fortalecer os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da Associação; i) Representar os seus associados perante os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos, as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio; j) Prestar auxílio aos associados que necessitarem; l) Fomentar a criação de novos centros congêneres nos demais municípios do estado dando-lhes todo apoio possível; m) Pugnar pela marcante presença dos motivos gauchescos autênticos em todas as manifestações do pensamento e sua cultura.

Parágrafo Único - A Associação não desenvolverá qualquer atividade política partidária, racial ou religiosa

Artigo 5º - A duração da Associação é por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O número de associados será ilimitado.

Artigo 7º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais e/ou anuais estipuladas pela Assembléia Geral e fiel obediência a este Estatuto e deliberações da associação.

Valmir Teixeira da Rosa  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ofício de Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Palmitos/SC  
19 ABR 2013  
Carlos André da Silva Pereira  
Registrador

*[Handwritten signature]*  
Nelson Inês Bando d. S.  
*[Handwritten signature]*

19 ABR. 2019

André da Silva  
Registrador

29

Parágrafo Primeiro – A admissão ou demissão de associados ficará a cargo e deliberação da Patronagem (diretoria) que o fará por votação secreta prevalecendo a liberação da maioria relativa dos presentes.

Parágrafo Segundo - Das demissões caberá recurso para a assembleia geral, cuja convocação poderá ser solicitada pela parte interessada à Diretoria, que o fará extraordinariamente se for o caso

Artigo 8º - Ficam criadas 05 (cinco) categorias de associados, a saber: a) Fundadores; b) Contribuintes; c) Beneméritos; d) Correspondentes; e) Patrimoniais;

Artigo 9º - São associados Fundadores aqueles que assinarem a ata de fundação e cujos nomes constem no cabeçalho da mesma;

Artigo 10 – São associados Contribuintes todos os que participam diretamente das atividades da Associação e que estejam sujeitos ao pagamento da jóia e mensalidade;

Parágrafo Único - Ao Associado Contribuinte caberá o pagamento de uma jóia de ingresso. O valor da jóia de ingresso e das mensalidades serão definidos pela Assembleia Geral.

Artigo 11 – São associados Beneméritos quaisquer cidadãos da Associação aos quais forem conferido o título pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, como reconhecimento por terem contribuído sobre maneira para o desenvolvimento das tradições gaúchas e estudo do folclore geral, ou por serviços relevantes prestados à Associação;

Parágrafo 1º - Na proposta para benemerência será feita a exposição dos serviços prestados pelo associado proposto.

Parágrafo 2º - Os associados que desejarem propor a benemerência de qualquer consócio, falo-ão por intermédio da diretoria, a qual decidirá, preliminarmente, sobre a procedência ou não da proposta.

Parágrafo 3º - O associado benemérito fica isento do pagamento de mensalidade e/ou anuidade, a partir da data da sessão da Assembléia Geral, que lhe conferir o título;

Artigo 12 – São associados Correspondentes aqueles que residem ou passarem a residir fora do município, em consequência do que mesmo participando da associação, não podem ser votados;

M. N. ... Velmir T. da Rosa  
Prof. Alb

*[Handwritten signatures and initials]*

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
infero com o Original  
Caibi-SC. 01.01.23

Artigo 13 – São associados Patrimoniais aqueles que adquirem o Título Patrimonial. O valor do título patrimonial será definido pela Assembleia Geral.

Artigo 14 - Os filhos de associados, menores de 18(dezoito) anos, que viverem sob a dependência dos pais, estão isentos da jóia. A partir dos 18 anos pagarão somente a mensalidade.

Artigo 15 - Desde a data de admissão, constituem, **deveres** dos associados:

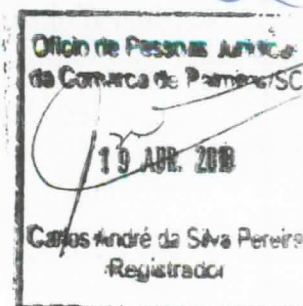
- a) após ter pago uma só vez a jóia, pagar pontualmente as mensalidades e ou anuidades, no princípio de cada mês;
- b) Cumprir e respeitar o presente Estatuto e as disposições do Regimento Interno;
- c) Acatar as deliberações da Diretoria;
- d) Respeitar os membros da Diretoria dentro e suas atribuições, bem como os demais associados;
- e) Portar-se corretamente, especialmente quando se apresentar com os distintivos da Associação, ou na qualidade de seu representante;
- f) Aceitar os cargos ou comissões para o que for nomeado, eleito ou designado, salvo casos especiais de impossibilidade de seu desempenho;

Artigo 16– São direitos dos associados:

- a) Assistir as Assembléias Gerais, discutindo os assuntos de sua convocação, podendo fazer propostas, votar e ser votado;
- b) Frequentar a sede social, assistir e tomar parte nas danças e exercícios físicos bem como em todas as diversões que a Associação possuir ou organizar;
- c) Requerer ao Presidente, convocações extraordinárias de Assembléias Gerais, mediante um requerimento apresentado por vinte por cento (1/5 um quinto) dos associados contribuintes ou fundadores, no mínimo, quites com a tesouraria, e no qual venha exposto o motivo da convocação;
- d) Propor associados de qualquer categoria, exceto honorários;
- e) Usufruir de todos os benefícios e regalias que a associação proporcionar;
- f) Requerer sua transferência para a categoria de correspondente, uma vez que justifique a sua mudança de domicílio para fora do município;
- g) Uma vez voltando a residir no município comunicar o seu regresso a de efetivo, independente de pagamento de nova jóia.

Artigo 17 – A admissão de associado será feita pela diretoria, mediante proposta firmada por qualquer associado quites com a tesouraria.

*Volmir T. de Rosa*  
*R. R. R.*



31

Parágrafo único – A proposta será encaminhada ao Conselho Fiscal, que procurará apurar a idoneidade moral do proposto e membros de sua família, informando imediatamente à Diretoria.

Artigo 18 – O associado proponente será responsável pelo pagamento da jóia e primeira mensalidade, dentro de 30 (trinta) dias da data de sua admissão, será eliminado, incorrendo a sua proponente no dispositivo do artigo anterior.

Artigo 19 – O associado que atrasar o pagamento das mensalidades por um trimestre ou contrair dívidas com a Associação, sem regularizá-las dentro deste prazo, será avisado devidamente, e, expirado o prazo de tolerância de quinze dias, eliminado sem mais formalidades.

Artigo 20 – Além da citada no artigo anterior, são aplicáveis aos associados as seguintes penalidades:

Parágrafo 1º - Advertência verbal ou escrita, quando: a) Infringir dispositivos deste Estatuto ou do Regimento Interno; b) Perturbar de qualquer forma a harmonia social; c) Cometer qualquer falta para a qual não seja aplicável penalidade mais grave, a juízo da Diretoria.

Parágrafo 2º - Suspensão até sessenta dias, a juízo da Diretoria;

Parágrafo 3º - Eliminação do quadro social quando: a) Condena Judicialmente por causa desonrosa; b) Não acatar as deliberações tomadas em conjunto pela Diretoria; c) Trazer desavenças à Associação ou prejudicá-la por mau comportamento; d) Procurar a ruína social pela discórdia entre seus membros; e) Faltar com o devido respeito por mais de uma vez, a membro de diretoria em suas funções; f) Manifestar-se ofensivamente aos créditos da Associação dentro ou fora de seu recinto social; g) Cooperar direta ou indiretamente para a desorganização da Associação, devendo ressarcir todo o prejuízo ocasionado;

Parágrafo 4º - Em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 3º do Artigo 20, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurando o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 5º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos,

*Velmis Teixeira da Rosa,*  
*M. Silva*  
*[assinatura]*

N. Inês Barão do Bond...  
1979

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC 19.01.23



19 ABR 2018  
de Silva  
registorador

32  
FIS

sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 6º - O associado suspenso não fica isento do pagamento das mensalidades, mas somente inibido dos direitos concedidos por este Estatuto;

Parágrafo 7º - O associado atingido por quaisquer das penalidades, poderá apresentar defesa dentro de 48 (quarenta e oito) horas;

Artigo 21 - O associado eliminado nos termos do artigo 19, parágrafo 3º, não poderá ter ingresso à Associação como visitante;

Artigo 22 - A readmissão dos associados se fará, nas mesmas condições de admissão.

Parágrafo 1º - O associado eliminado nos termos do artigo 19, ficará sujeito ao pagamento em dobro da totalidade do débito que ocasionou a eliminação;

Parágrafo 2º - O associado eliminado nos termos do artigo 19, não poderá ser readmitido;

Parágrafo 3º - Terão direito a voto na assembléia os associados de todas as categorias;

Parágrafo 4º - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

### CAPITULO III - DA DIRETORIA(PATRONAGEM)

Artigo 23 - A gestão da Associação será dirigida por uma Diretoria (Patronagem), um Conselho Fiscal(Conselho de Vaqueanos) e Conselho Deliberativo, Invernadas(Departamentos) eleitos pela Assembléia Geral, para um período de 02 (dois anos), podendo ser reeleita por mais 02 (dois) anos consecutivos.

Artigo 24 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Patrão (Presidente), Maior Domo(Vice-Presidente), 1º Capataz( 1º Secretário), Sota Capataz(2º Secretário), 1º Agregado de Pilchas (1º Tesoureiro),

Valmir Teixeira da Rosa,  
M. Rosa

Maria Inês Barros da Sardi

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC 19.04.2018



33

2º Agregado de Pilchas( 2º Tesoureiro), Agregado das Falas (Orador) e Diretor de Patrimônio.

Artigo 25 – Serão atribuições da Patronagem (Diretoria): a) Gerir e administrar o patrimônio social na forma prescrita por este estatuto; b) Reunir-se mensalmente em sessão ordinária, em dia pré-fixado pelo Presidente, para tratar de assuntos de interesse da associação, e extraordinariamente quando convocada, só podendo deliberar quando presentes; c) Reunir-se em Sessão conjuntamente com o Conselho Fiscal nos casos e para fins previstos neste estatuto; d) Elaborar o Regimento Interno; e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório do ocorrido durante o ano social e o balanço financeiro; f) Determinar as diversões; g) Decretar e efetivar as penalidades e eliminações aplicáveis aos associados; h) Fazer executar as determinações da Assembléia Geral; i) Determinar a convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias, a requerimento ou quando for julgada necessária; j) Nomear os auxiliares que forem necessários; k) Resolver os casos omissos neste Estatuto e o Regimento Interno; l) Preencher por eleição a vaga que ocorrer na Patronagem (Diretoria) na primeira sessão ordinária.

Artigo 26 – Ao Patrão(Presidente) compete: a) Representar a Associação em juízo ou fora dela; b) Convocar reuniões da Diretoria, ou desta com o Conselho Fiscal, presidindo as mesmas; c) Convocar e presidir a abertura das Assembléias Gerais; d) Ordenar as despesas necessárias depois de aprovadas pela Diretoria; e) Rubricar todos os livros da Associação; f) Assinar diplomas, convites, cartões de ingresso, e qualquer outro tipo de igual natureza, juntamente com o Capataz (Secretário); g) Assinar as ordens de pagamento juntamente com o tesoureiro; h) Organizar o relatório anual.

Artigo 27 – Caberá ao Patrão (Presidente), isoladamente ou em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, salvo relativo a emissão de cheques e documentos que importem em obrigações ou responsabilidades legais, os quais deverão ser assinado pelo Patrão (Presidente) e pelo Agregado de Pilchas (Tesoureiro), ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Artigo 28 – Ao Maior Domo(Vice-Presidente) compete: Substituir o Diretor Presidente em todos os seus impedimentos ou faltas, auxiliando-o nos trabalhos da associação;

Volmir Teixeira da Rosa,  
M. T. Romão

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Nádia Inês Barão do Sordi  
1977

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC 10/01/23

Assinatura

34  
FEB

Artigo 29 – Ao Capataz (1º Secretário) compete: a) Elaborar e assinar toda correspondência; b) Lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões de Diretoria assinando-as; c) Assinar com o Patrão (Presidente) os títulos mencionados na alínea “f” do artigo 26; d) Ter a seu cargo o arquivo da Associação; e) Substituir o Patrão(Presidente), na ausência ou impedimento do Maior Domo(Vice-Presidente);

Artigo 30 – Ao Sota Capataz (2º Secretário) compete substituir o Capataz(1º Secretário) em todas as faltas e impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos da Secretaria;

Artigo 31 – Ao Agregado das Pilchas (1º Tesoureiro) compete: a) Proceder arrecadação de todas as rendas da Associação; b) Atender despesas autorizadas pela Diretoria; c) Assinar com o Patrão (Presidente), as ordens de pagamento; d) Apresentar trimestralmente à Diretoria e Conselho Fiscal, o balanço da receita e despesa, com a demonstração do movimento; e) Manter sob sua guarda os valores e títulos de renda da Associação, depositando em conta corrente bancária toda importância; f) Assinar os recibos de jóia e mensalidade dos associados; g) Organizar o balanço e demonstração da conta da receita e despesa; h) Enviar avisos aos associados que estiverem em atraso de três meses com a tesouraria no pagamento de suas mensalidades; i) Apresentar mensalmente a lista dos associados que se encontram nas condições da alínea anterior; j) Nomear um cobrador de confiança, pagando até 5% (cinco por cento);

Artigo 32 – Compete ao 2º Agregado de Pilchas (2º Tesoureiro) substituir o 1º em todos os seus impedimentos, auxiliando-o no exercício de suas funções;

Artigo 33 – Nenhum membro da Patronagem (Diretoria) será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições;

Artigo 34 – A convocação dos membros da Patronagem (Diretoria) para sessões far-se-á por meio de um livro especial, em que constará o dia e hora marcada para a mesma, e no qual os membros da Diretoria assinarão pondo o “ciente”.

Parágrafo único – Esta convocação far-se-á com pelo menos um dia de antecedência.

Johnis Teixeira da Rosa,  
M. Rosa

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Naide Inês Barão de Sordi  
CAB/SC 17779

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC-10.01.2012



35  
FIS

## CAPITULO IV – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 35 – O conselho Deliberativo compor-se-á de 04 (quatro) membros efetivos, e um suplente, composto por associados desta instituição e eleitos a cada 02 (dois) anos pela Assembléia Geral da associação.

Artigo 36 – Os membros do Conselho Deliberativo e seu suplente exercerão os seus cargos até a próxima assembléia geral para a nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos.

Artigo 37 – O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes: reunir-se trimestralmente, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão: elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias;

Artigo 38 – O Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para presidir a mesa nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 39 – Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

## CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS)

Artigo 40 – O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, e um suplente, associados ou não, e eleitos a cada dois anos pela Assembléia Geral da Associação.

Artigo 41 – Os membros do Conselho Fiscal e seu suplente exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Artigo 42 – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, em especial: a) Fiscalizar de um modo geral a vida da Associação; b) Estudar questões apresentadas, que interessem a sociedade, em sessões conjuntas com a Diretoria; c) Tomar conhecimento anualmente dos atos da Diretoria, emitindo parecer sobre o balancete e sobre o relatório anualmente pela Diretoria; d) Admitir parecer sobre admissão de associados; e) Tomar conhecimento e julgar os recursos apresentados pelos associados incursos em penalidades.

Volmir Teixeira da Rosa  
M. R. R.  
A. R.

Núcia Inês Barão da Sardi  
180 17779

36  
FIS

19 Abr. 2018  
Carlos André da Silva  
Registrador

Artigo 43 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

### CAPITULO VI - DAS INVERNADAS (DEPARTAMENTOS)

Artigo 44 - As invernadas (departamentos) constituem em órgãos auxiliares da Patronagem (Diretoria), destinadas a trabalhos relativo a Associação, e existirão apenas duas, sendo uma Artística e a outra Campeira(Piquete).

Parágrafo único - A Campeira já composta e denominada com a nomenclatura de "Piquete Santo Antônio"

Artigo 45 - As invernadas terão seus porteiros (diretores) nomeados pela Assembleia Geral, no mesmo momento da eleição da Diretoria, Conselhos Fiscal e Deliberativo.

Parágrafo Único - O porteiro de cada invernada, terá ampla liberdade para nomear, demitir seus auxiliares, sempre comunicando as resoluções ao Patrão(Presidente).

Poderão fazer parte das Invernadas (Departamentos), os associados do CTG Rincão Folhas Verdes e seus filhos

Artigo 46 - Os porteiros das invernadas deverão comparecer a todas as reuniões da diretoria sem direito a voto, podendo entretanto, apresentar sugestões que lhe pareçam de interesse da Associação.

Parágrafo único - Nenhum porteiro das invernadas bem como seus auxiliares poderão representar ou falar em nome da Associação em qualquer solenidade ou comemoração sem que esteja para tal, autorizado pelo Patrão(Presidente)

Artigo 47 - Antes do fim de cada ano social ou quando solicitado, os porteiros das invernadas deverão apresentar para a Patronagem (Diretoria) um relatório das atividades desenvolvidas em seu setor

### CAPITULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 48 - As Assembléias Gerais são órgãos normativo e deliberativo são soberanas, e poderão ser Solenes, Ordinárias e Extraordinárias;

Velmir Teixeira da Rosa,  
R. Rosa  
R. A.

Nádia Inês Barão de Sordi  
RISC 17719

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC 10.01.2018

37  
E.S.

Parágrafo 1º - Compete à Assembleia Geral: a) Eleger os membros da Diretoria Executiva; b) Destituir os membros da Diretoria Executiva; c) referendar a admissão dos Associados feita pela Diretoria; d) aprovar a exclusão dos associados da associação; e) alterar o estatuto; f) apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual

Parágrafo 2º - Para as atribuições previstas nas letras "b" e "e" é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a metade dos associados quites com a tesouraria, e nas convocações seguintes com qualquer número.

Artigo 49 – A Assembléia Geral Solene será realizada em data marcada pela Diretoria, para a posse da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Invernada (Departamentos), em cada exercício;

Artigo 50 – As Assembléias Gerais serão Ordinárias, com reunião na primeira quinzena de dezembro de cada ano, para eleger a Diretoria (patronagem), o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo. Procedes a tomada de Contas da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 51 – As Assembléias Gerais serão Extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição do novo Conselho Deliberativo, por renúncia do mesmo em exercício.

Artigo 52 – A Assembléia Geral é soberana, estando legalmente constituída quando convocada na forma prescrita, estando presentes em primeira convocação, metade dos associados quites com a tesouraria.

Parágrafo Primeiro – Caso não houver número na primeira, será feita segunda convocação meia hora depois, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Para aprovar reformas no Estatuto, a Assembléia Geral terá que contar com 2/3 (dois terços) do total dos associados favoráveis a elas.

Valmir T. da Rosa

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ofício de Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Palmitos/SC  
10 ABR. 2018  
Carlos André da Silva Pereira  
Registrador

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Certif. conforme o Original  
Caibi-SC 10/01/2018

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Comparece com o Original  
Caibi-SC 19/04/2019

Artigo 53 – Os associados serão convocados para a Assembleia Geral por meio de convites impressos, ou pelas redes sociais, com pelo menos três dias de antecedência.

Artigo 54 – Nas Assembleias findo o motivo da convocação da mesma, poder-se-á tratar de assuntos concernentes da Associação, por proposta dos associados, desde que seja considerada pela maioria, objeto de deliberação.

Artigo 55 – Os associados que por motivo justo, não puderem comparecer pessoalmente à Assembleia Geral, poderão ser representados por alguém consócio, com procuração particular.

Artigo 56 – As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Patrão (Presidente) da associação, que convidará um ou dois dos associados presentes para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Artigo 57 – A votação para eleição da Patronagem (Diretoria), Conselhos Fiscal, Deliberativo e Internadas, far-se-ão por sistema de voto secreto, sendo os invólucros de tipo igual, fornecido pela mesa, ou por aclamação;

Parágrafo Único – Em caso de empate, far-se-á imediatamente, novo escrutínio, votando-se somente nos nomes que empataram, e havendo novo empate considerar-se-á eleito a pessoa que há mais tempo está associada;

Artigo 58 – Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao Patrono (Presidente) o voto de desempate, salvo o caso das eleições;

Artigo 59 – O Secretário da Assembleia fará a chamada para votação devendo os associados assinarem o livro de presença, votando a medida que assinarem o seu nome;

Artigo 60 – A posse da Patronagem (Diretoria), Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será dada pela Diretoria anterior, em Assembleia Geral Solene, ou a critério da Patronagem, poderá ser feita no mesmo momento da eleição.

### CAPITULO VIII – DO PATRIMÔNIO

Johnis Teixeira da Rosa  
[Assinatura]  
[Assinatura]

[Assinatura]

Nádia Inês Barba da Sordi  
[Assinatura]

39  
FIS

Ofício de Registro  
da Câmara de Santa Catarina  
19 ABR 2012

ndré da Silva Per  
Registrador

Artigo 61 – O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus associados, jóias, rendimentos sobre aplicações, doações, subvenções e legados, utensílios, títulos e valores, bens móveis e imóveis adquiridos ou doados e pelo produto da renda de festas, jogos e eventuais.

Artigo 62 – A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

### CAPITULO IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 63 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 64 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos de recursos.

Artigo 65 – A escrituração obedecerá aos moldes que forem criados pela Diretoria, devendo haver os seguintes livros: Registro de associados; Caixa, Atas, Presença, Convite para as sessões Diretoria, Livro de Ouro.

### CAPITULO X – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 66 – A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, ou quando o número de associados for inferior a 05 (cinco) associados, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

Artigo 67 – A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 68 – No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante (caso haja bens) e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 69 – Extinta a sociedade, caso haja bens, esses serão doados a uma instituição congênere.

Valmir Teixeira da Rosa,  
R.T. Rosa  
R.T.

Nádia Inês Barros de Sordi  
CAB/SC  
3

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Caibé  
Confere com o Original  
Caibé-SC, 10/01/2012



40  
FLS

Cartório de Registro de Imóveis  
19 ABR. 2010  
Carlos André da Silva  
Registrador

### CAPITULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 70 – A Associação poderá elaborar um Regimento Interno que completará a função do estatuto, regulamentando a ordem interna da Associação e sua fiscalização podendo ser revista anualmente, salvo quando isto não se fizer necessário;

Artigo 71 – O Regime Interno terá forma imperativa sobre os associados;

Artigo 72 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, pelos representantes legais;

Artigo 73 – As cores sociais são Verde e Branco;

Artigo 74 - Fica adotado para a Associação o seguinte distintivo: "uma via entre duas folhas verdes";

Artigo 75 - Fica adotado para a Associação o seguinte lema: "Pela Pátria viver, pela Tradição vencer"

Artigo 76 – É expressamente proibido, sob pena de expulsão imediata dos instigadores, qualquer manifestação de caráter político ou religioso;

Artigo 77 – Na decorrência de vacância ou não preenchimento de funções serão obedecidos os dispositivos do presente estatuto quanto a eleição e homologação de nomes.

Parágrafo Primeiro – As vacâncias ou não preenchimento de funções de Patronagem (Diretoria), Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo serão preenchidas o mais breve possível.

Parágrafo Segundo – Para preenchimento das funções de Patrão (Presidente), Maior Domo (Vice-Presidente), Capataz (Secretário), Sota Capataz (Vice-Secretário), até que sejam obedecidas as normas do presente estatuto, poderá a Patronagem deliberar pela designação de um dos membros do Conselho Fiscal, por no máximo 30 (trinta) dias, sendo vedado o remanejamento de cargo.

Artigo 78 – Será considerado vago o cargo de membros da Patronagem, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal que não comparecer a três

*Valmir Teixeira de Souza*  
*M. D.*  
*AF*

*AF*  
*D*

B

Nádia Inês Barão de Sordi  
OAB/SC 11779  
17.02.2009-34

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC 10.04.10

41  
EIS

reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem justificativa aceita pelo órgão do qual faz parte.

Parágrafo Único – A vacância prevista neste artigo é automática e independente de deliberação.

Artigo 79 – O presente estatuto, aprovado em assembléia geral realizada em 04 de dezembro de dois mil e dezessete, constitui a Lei Orgânica da Associação “Centro de Tradições Gaúchas Rincão Folhas Verdes de Caibi”, e só poderá ser reformado depois de decorridos dois anos de sua aprovação.

Artigo 80 – O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria nos dez dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 81 – Este estatuto entra em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Artigo 82 – Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados e da melhor forma para a Associação.

Artigo 83 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos SC, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC 10/01/2018

Caibi SC, em 04 de dezembro de 2017

Ofício de Registro Jurídico  
da Comarca de Palmitos/SC  
19 ABR 2018  
Carlos André da Silva Pereira  
Registrador

**Diretoria Fundadora:**

Patrão (Presidente)	Albeniz Fernandes Varella
Maior Domo (Vice-Presidente)	Deolindo Roversi
Capataz (1º Secretário)	Odacir Matiello
Sota Capataz (2º Secretário)	Ildo Chiesa
Agregado das Pilchas (Tesoureiro)	Gilmar Pohlmann
2º Agregado das Pilchas (2º Tesoureiro)	Valmir Gallon
Agregado das falas	Gilberto de Nadal

Valmir Teixeira da Rosa

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

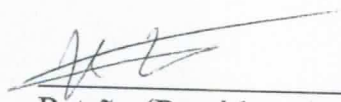
Nácia Inês Bando de Sordi  
CAIBI/SC 10/01/2018


42  
FIS

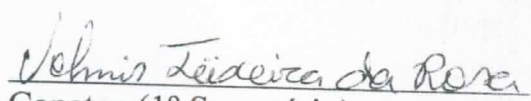
**Conselho Fiscal Titular(Vaqueanos)**

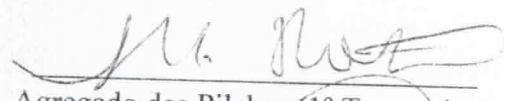
**Conselho Fiscal Suplentes(Vaqueanos)**

Itamar Antônio Dumcke	Domingos Mário Turcato
Ambrósio Pelisser	Alcides Matielo
Alfieri Balestreri	Elvo Bombonato Zortéa

  
Patrão (Presidente)

  
Maior Domo(Vice-Presidente)

  
Capataz (1º Secretário)

  
Agregado das Pilchas (1º Tesoureiro)

  
Nádya Inês Barão de Sordi  
CAIB/SC 11779  
149-34

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E PESSOAS  
JURÍDICAS DE PALMITOS/SC  
Rua Padre Anchieta nº 636 - Sala 03, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.887-000.  
Fone/Fax: 049.3647.0644 E-mail: palmitosregistrocivil@gmail.com  
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro  
Joyce Toschi de Carvalho - Substituta do Oficial

Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
Averbação nº: 3369, Livro A - 24 Folha 89 - Anotado no R. nº 149  
Protocolo nº: 2062  
Dou fé, Palmitos, 19/04/2018. A Oficial Substituta

Emolumentos Isentos  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FBN36166-9H50  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Comarca de Palmitos/SC  
19 ABR. 2018  
Carlos André da Silva Pereira  
Registrador

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC 100123





ATA Nº 001/2021

43  
FIS

EVANDRO SANTIN-Escrevente Substituto  
Emolumentos: R\$ 4,83 + selo: R\$ 3,39 – Total: R\$8,22  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GQC80676-XXCH

CLEITON PERIN  
Designado  
Escritório de Paz - SANTIN  
Escrevente Substituto  
MUNICÍPIO DE CAIBI  
COMUNIDADE DE CALHITOS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, (31/08/2021), às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), atendendo a todos os protocolos sanitários exigidos pelos Decretos Estaduais e municipais, com medidor de temperatura, disponibilizado álcool gel na entrada, compareceram todos os associados com máscaras, onde foi observado o distanciamento de dois metros, nas dependências da Associação do CTG Rincão Folhas Verdes de Caibi, na Linha Ponte de Pedras, interior do município de Caibi SC reuniram-se os associados do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "RINCÃO FOLHAS VERDES" DE CAIBI SC, inscrita no CNPJ sob nº.78.496.098/0001-07, para a apresentação e prestação de contas e também para procederem à eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Invernadas. A referida reunião teve como local as dependências da Associação, na Linha Ponte de Pedras, interior, no município de Caibi, estado de Santa Catarina, e foi conduzida conforme edital divulgado, estando legalmente constituída quando convocada na forma prescrita, estando presentes em primeira convocação, metade dos associados quites com a tesouraria. Não houve quórum na primeira convocação, então aguardou-se a segunda convocação que foi meia hora depois, ou seja, 20:00hs (vinte horas) com a presença de qualquer número. O Presidente saudou os presentes e solicitou ao Senhor Marcelo Pozzebon para Secretariar a Assembleia. O Senhor Marcelo Pozzebon tomou posse a mesa agradeceu a presença de todos, e convidou o atual tesoureiro Senhor Éder Picoli, que fizesse a apresentação e prestação de contas do período de 20 de abril de 2018 até o presente momento. O tesoureiro Senhor Éder Picoli fez uma explanação dos serviços prestados por esta gestão e, comentou que em função da pandemia a prestação de contas não ocorreu na época prevista e passou a relatar sobre a prestação de contas do período da gestão da diretoria, ou seja, de 20/04/2018 a 31/08/2021, prestação essa já aprovada pelo Conselho Fiscal e agora colocada a aprovação dos associados presentes. O senhor Éder, explanou as contas, e resumindo ficou assim: em 20/04/2018 o saldo inicial em caixa e bancos era de R\$ 1.354,92 (hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos); somados receitas

Shirley dos Reis  
Marcelo Pozzebon

A

B

B

com convênios, rifas, promoções, doações, rendimentos, entre outras e despesas com pagamentos de água, luz, MTG, impostos municipais, cartório, papelaria, seguros, contabilidade, manutenção, reparos em geral e Investimentos R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais) o saldo atual em 31/08/2021 em caixa, banco e aplicações é de R\$ 1.144.62(hum mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Deixou a disposição os balancetes para quem quisesse analisar. Todos os associados se pronunciaram aprovando as contas por unanimidade dos presentes. Voltou a palavra para o Presidente o qual, agradeceu ao Senhor Éder Pícoli quanto a prestação de contas e seguindo os protocolos, apresentou os novos membros da diretoria, conselho fiscal, conselho deliberativo e Invernadas que foram indicados para assumir os seguintes cargos para o biênio 2021/2023. Na sequência, foi colocado em votação a nova Patronagem(Diretoria), Conselho Fiscal(Vaqueanos), Conselho Deliberativo e Invernadas, ficando assim constituída: **PATRÃO (PRESIDENTE):** Diego Dreon; **MAIOR DOMO (VICE-PRESIDENTE):** Marcelo Junior Perin, **CAPATAZ (1º SECRETÁRIO):**Marcelo Pozzebon; **SOTA CAPATAZ (2ª SECRETÁRIA):**Tainara Cristina Dalpias; **PRIMEIRO AGREGADO DAS PILCHAS (1º TESOUREIRO) :** Adriano Haack; **SEGUNDA AGREGADA DAS PILCHAS (2ª TESOUREIRA):** Bruna Rosset; **AGREGADO DAS FALAS (ORADOR):**Mateus Arosi; **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:**WilmarRizzi. **CONSELHO FISCAL (VAQUEANOS):**Odair José Picoli; Maiara Becker; Elisandra BagnaraFior; **Suplente** Jean Ricardo Delazere. **CONSELHO DELIBERATIVO:PRESIDENTE:** Paulo Henrique Disegna, **VICE-PRESIDENTE: SECRETÁRIO:** Marcelo Padro da Silva; Jhonathan Batista Blanger. **SUPLENTE:** Leonardo Junior Betti Seberino; **INVERNADAS (DEPARTAMENTOS): ARTÍSTICA:** Dominga Ana Demarchi Rizzi e Maria Nicolao. **CAMPEIRA(PIQUETE):**Rafael Todescato e Aldino Gandolfi. A nova Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Invernadas foram eleitos e empossados por unanimidade neste ato. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta assembleia, por mim, secretário, e pelos demais associados presentes com direito a voto.

Caibi, SC, 31 de agosto de 2021.

*Marcelo Pozzebon* *Marcelo Pozzebon*

*[Handwritten signature]*  
 01/09/2021  
 B

*Adriano Cesar Arbuseri*  
ADRIANO CESAR ARBUGERI  
Patrão(Presidente)

*Marcelo Pozzebon*  
MARCELO POZZEBON  
1º Capataz (1º Secretário)

*Eder Picoli*  
ÉDER PICOLI  
1º Agregado das Pilchas (1º Tesoureiro)

EVANDRO SANTIN  
15-688.101.889-51

EVANDRO SANTIN  
15-688.101.889-51

EVANDRO SANTIN  
15-688.101.889-51

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Pátria, 641, Centro, Calbi/SC, 89.888-000 - Fone/Fax: (49) 3648-0160,  
Email: epazcalbi@yahoo.com.br - CPF: 018.697.839-88  
RECONHECIMENTO 092213: Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA  
de: (1)ADRIANO CÉSAR ARBUGERI  
Calbi-SC, 22 de setembro de 2021.  
Em testemunho da verdade.  
*Evandro Santin*  
EVANDRO SANTIN-Escritor Substituto  
Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$6,34  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GGH10928-A811 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CLEITON PERIN  
Escritor de Paz - Designado  
EVANDRO SANTIN  
Escritor Substituto  
MUNICÍPIO DE CALBI  
COMARCA DE PALMITOS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Pátria, 641, Centro, Calbi/SC, 89.888-000 - Fone/Fax: (49) 3648-0160,  
Email: epazcalbi@yahoo.com.br - CPF: 018.697.839-88  
RECONHECIMENTO 092257: Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1)ÉDER PICOLI, (2)MARCELO POZZEBON  
Calbi-SC, 23 de setembro de 2021.  
Em testemunho da verdade.  
*Evandro Santin*  
EVANDRO SANTIN-Escritor Substituto  
Emolumentos: R\$ 7,04 + Selo: R\$ 5,64 - Total: R\$12,68  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GGH10966-6ULJ, GGH10967-3Z9N -  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CLEITON PERIN  
Escritor de Paz - Designado  
EVANDRO SANTIN  
Escritor Substituto  
MUNICÍPIO DE CALBI  
COMARCA DE PALMITOS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

45  
FLS

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro  
Avenida Brasil, 574, Sala 202/203, Centro, Palmitos - SC, 89887-000 - (49)  
3647-0644 - palmitosregistrocivil@gmail.com  
**4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002511 Data 23/09/2021 Livro: 0011 Folha 224/224  
Registro: 003625 Data: 22/10/2021 Livro: A-028 Folha: 001/012  
Reg. Origem: 000149 Data: 14/03/1988 Livro: A-002 Folha: 149/149  
Apresentante: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS "RINÇÃO"  
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$  
20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 36333  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GHH84884-CVU1  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Palmitos - 22 de outubro de 2021  
*Joyce Toschi de Carvalho* Oficial Substituta



ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Pátria, 641, Centro, Calbi/SC, 89.888-000 - Fone/Fax: (49) 3648-0160,  
Email: epazcalbi@yahoo.com.br - CPF: 018.697.839-88  
AUTENTICAÇÃO 029668: Confere com o original na sua parte  
reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940). Calbi-  
SC, 11 de janeiro de 2023. Obs.: .  
Em testemunho da verdade.  
*Evandro Santin*  
EVANDRO SANTIN-Escritor Substituto  
Emolumentos: R\$ 4,83 + selo: R\$ 3,39 - Total: R\$8,22  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GQC80673-7IKM



CLEITON PERIN  
Escritor de Paz - Designado  
EVANDRO SANTIN  
Escritor Substituto  
MUNICÍPIO DE CALBI  
COMARCA DE PALMITOS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

*Handwritten signatures and initials*

LISTA DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28/05/2021 PARA  
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHOS FISCAL, DELIBERATIVO e INVERNADAS

46

FLS

(DEPARTAMENTOS)

Adriano Lima Filho	Adriano Lima Filho
LEA Costa	LEA Costa
Tomás Vilhena	Tomás Vilhena
Tomás Vilhena	Tomás Vilhena
Guilherme Romat	Guilherme Romat
José Natália de Oliveira	José Natália de Oliveira
Carla Vilhena	Carla Vilhena
Marcos Vinícius de Sousa	<del>Marcos Vinícius de Sousa</del>
Stromer Turianini	<del>Stromer Turianini</del>
Roberto Travençolo	Roberto Travençolo
Paulo Henrique de Souza	Paulo Henrique de Souza
Marcos Vinícius de Sousa	<del>Marcos Vinícius de Sousa</del>
João Pedro	<del>João Pedro</del>
Adriano Lima Filho	<del>Adriano Lima Filho</del>
Cláudio José de Souza	<del>Cláudio José de Souza</del>
Cláudio José de Souza	<del>Cláudio José de Souza</del>
Luana Becker	Luana Becker
Fabiano Bittencourt	Fabiano Bittencourt
Marcelo Malhada	Marcelo Malhada
Diego Gus	Diego Gus
Marcelo Passos	Marcelo Passos
Guilherme Romat	Guilherme Romat
Laminoni Rêgo	Laminoni Rêgo
Luana Becker	Luana Becker
Cláudio José de Souza	Cláudio José de Souza

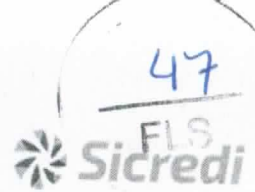
Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de CAIBI  
Confere com o Original  
Caibi-SC 01/23



22.05.2021  
Caibi-SC

Handwritten signature and number 3

Proposta de Abertura de Conta de Depósito e Adesão a Produtos e Serviços  
PESSOA JURÍDICA



COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXAO SICREDI CONEXAO

UA CAIBI

CNPJ: 87.733.770/0001-21

(AGÊNCIA XXXX)

Conta Corrente

Nº da conta: [REDACTED]

Data de abertura: 04/08/2022

Responsável pela abertura da conta: CATIANE PEROZA

Carteira: 311

Data de encerramento: / /

Conta Poupança

( ) SIM ( ) NÃO

Número da conta poupança: \_\_\_\_\_

Data de abertura: \_\_\_\_\_

Ao optar pela Conta Poupança, DECLARO estar ciente de que esta será aberta na agência n.º 0100 do Banco Cooperativo Sicredi S.A., e que a sua abertura, a sua movimentação e o seu encerramento estarão sujeitas às cláusulas e condições do Contrato de Abertura de Conta Poupança, registrado em 17/11/2008, sob o n.º 000951, no 2.º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, RS, igualmente disponível em sicredi.com.br.

Dados do Titular

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RINCAO

CNPJ: 78.496.098/0001-07

Dados dos Representantes

Nome do Representante 1: [REDACTED]

Nome do Representante 2: [REDACTED]

Adesão a Produtos e Serviços

Ao optar pela contratação dos produtos e/ou serviços abaixo especificados, mediante adesão, que ocorrerá com a marcação de um "X" na quadricula "SIM" correspondente, DECLARA, por seu(s) representante(s), ter lido, compreendido e aceitado todas as cláusulas e condições dos contratos que disciplinam cada produto e/ou serviço do Sicredi. De igual modo, DECLARA, por seu(s) representante(s), ter pleno conhecimento do estabelecido nas Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, a Movimentação, a Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósito, bem como de Produtos e Serviços Sicredi - Pessoa Jurídica.

Cartão de Credito Empresarial

Nome da Empresa para o Cartão¹: \_\_\_\_\_

Produto para a empresa:

( ) Empresarial Visa - Se selecionado, informe:

Vencimento da fatura: ( ) 03 ( ) 08 ( ) 13 ( ) 18 ( ) 23 ( ) 28

Débito em conta da Fatura (valor total): ( ) Sim ( ) Não

( ) Empresarial VISA Débito²:

( ) Outros: \_\_\_\_\_ ( ) Nenhum

O endereço para o envio do cartão/senha é o mesmo que o da Empresa? ( ) SIM ( ) NÃO

Se marcado Sim, não é necessário preencher os demais campos.

Indique o que deve ser enviado para outro endereço: ( ) Cartão ( ) Cartão e Senha

( ) Entregar na UA - se assinalada esta opção, não é necessário preencher os dados abaixo.

Cep: \_\_\_\_\_ Logradouro (Rua, Avenida): \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Se selecionado algum produto para a empresa, preencher as informações abaixo:

Portador 1 (dados para contato):

Nome para o Cartão¹: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF possui poderes para movimentar conta corrente isoladamente: ( ) Sim ( ) Não³ Representante Autorizado⁴: ( ) Sim ( ) Não.

Dt. Nascimento: / / Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Produto: \_\_\_\_\_ - Preencher abaixo somente se selecionado "Empresarial Visa".

Produto: ( ) Multiplo² ( ) Crédito ( ) Débito² PCT: \_\_\_\_\_ Limite de credito portador⁵ :

Portador 2:

Nome para o Cartão¹: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF possui poderes para movimentar conta corrente isoladamente: ( ) Sim ( ) Não³ Representante Autorizado⁴: ( ) Sim ( ) Não.

Dt. Nascimento: / / Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Produto: \_\_\_\_\_ - Preencher abaixo somente se selecionado "Empresarial Visa".